



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, convoca a Empresa **R.V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **18.538.339/0001-01**, neste ato representado pelo Sr. Rildo Machado Aguiar, portador do CPF nº 231.337.593-53, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2021, Processo Administrativo nº 0101.0050.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 05 de Fevereiro de 2021.

  
**Richard Wilker Serra Moraes**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
secretário Municipal Saúde e Saneamento





**CONTRATO Nº 001/2021-DL 019/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0050.2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, sediado na Rua Cunha Machado nº 419- Centro, Chapadinho-MA, CNPJ Nº Nº11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R.V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.339/0001-01, estabelecida na Rua Zeca Barão nº 06, Centro, Duque Bacelar/MA, CEP: 65.625-000, representada pelo Sr. Rildo Machado Aguiar, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 231.337.593-53, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinho-MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – O prazo de execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (Sessenta) dias, de 05 de fevereiro de 2021 a 06 de abril de 2021, sendo seu extrato publicado na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

  
2



8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 – Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 05 de Fevereiro de 2021.

*Richard Wilker Serra Moraes*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ N° 11.844.664/0001-53

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

CPF N° 025.395.873-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

Prefeitura Mún. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

*Rildo Machado Aguiar*

**R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ N° 18.538.339/0001-01

RILDO MACHADO AGUIAR

CPF N° 231.337.593-53

Procurador  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Marlângella B de Lazzarini Gomes*

CPF n° 010.364.643-42

*Wisle Amanda Alves da Silva*

CPF n° 053.346.473-56.



**CONTRATO Nº 001/2021-DL 019/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0050.2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, sediado na Rua Cunha Machado nº 419- Centro, Chapadinho-MA, CNPJ Nº N°11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R.V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.339/0001-01, estabelecida na Rua Zeca Barão nº 06, Centro, Duque Bacelar/MA, CEP: 65.625-000, representada pelo Sr. Rildo Machado Aguiar, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 231.337.593-53, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinho-MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

  
1





3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – O prazo de execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (Sessenta) dias, de 05 de fevereiro de 2021 a 06 de abril de 2021, sendo seu extrato publicado na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

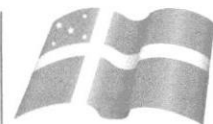
7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

  
2



8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 – Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

  
3





11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 05 de Fevereiro de 2021.

*Richard Wilker Serra Moraes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ N° 11.844.664/0001-53

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

CPF N° 025.395.873-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

*Rildo Machado Aguiar*  
**R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ N° 18.538.339/0001-01

RILDO MACHADO AGUIAR

CPF N° 231.337.593-53

Procurador  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Marlângela G. de Carvalho Gomes*  
CPF n° 010.364.643-42

*Wesley Fernando Alves da Silva*  
CPF n° 051.346.473-56



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 019/2021- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinho-MA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ **30.270.09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 – Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021.

Chapadinho (MA), 05 de Fevereiro de 2021.

  
**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021- DL 019/2021**

À  
**R.V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ nº 18.538.339/0001-01  
Rua Zeca Barão nº 06- Centro,  
CEP 65.625-000 - Duque Bacelar- MA.

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinho- MA.**, referente ao Contrato nº 001/2021- DL 010/2021, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA e essa empresa.

Chapadinho, 08 de Fevereiro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**

Richard Wilker Serra Morais

CPF Nº 025.395.873-30

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho*  
*Richard Wilker Serra Morais*  
*Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

Em: 08/02/2021

\_\_\_\_\_  
**R.V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ nº 18.538.339/0001-01

**Rildo Machado Aguiar**

CPF Nº 231.337.593-53

Procurador



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20210396996**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20210396503

**1. Responsável Técnico**

**WENDERSON DIONE NUNES VIANA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117293530**

Registro: **1117293530MA**



**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Nº: **310**

CEP: **65500000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**TRAVESSA JOÃO LOPES**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Data de Início: **25/01/2021**

Previsão de término: **25/03/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.741754, -43.363662**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
12 - PROJETO > #A0109 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS	51,65	m²
12 - PROJETO > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS	51,55	m²
12 - PROJETO > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS	51,55	m²
12 - PROJETO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	51,55	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA LAVANDERIA DO COMPLEXO HOSPITALAR ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR. EDIFICAÇÃO TÉRREA COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 51,65 M².

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**WENDERSON DIONE NUNES VIANA - CPF: 048.182.923-70**

Chapadinha-MA, 11 de 02 de 2021

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **11/02/2021**



JA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Adaptor PVC 20 mm	UND	150	Krona	R\$ 0,30	R\$ 45,00
02	Adaptor PVC 25 mm	UND	50	Krona	R\$ 0,38	R\$ 19,00
03	Adaptor PVC 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,93	R\$ 28,95
04	Adaptor PVC 50 mm	UND	10	Krona	R\$ 2,18	R\$ 21,80
05	Adaptor PVC 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 6,06	R\$ 60,60
06	Adaptor PVC 85 mm	UND	10	Krona	R\$ 19,52	R\$ 195,20
07	Adaptor PVC 110 mm	UND	10	Krona	R\$ 27,22	R\$ 272,20
08	Adesivo Plástico PVC 75g cx 30 und.	CX	30	Polituby	R\$ 104,55	R\$ 3.136,50
09	Alavanca 1,50m	UND	2	Nova Metalurgia	R\$ 70,72	R\$ 141,44
10	Arco de Serra	UND	4	Tramontina	R\$ 20,68	R\$ 82,72
11	Bucha de Redução sold. 25 x 20 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,37	R\$ 370,00
12	Bucha de Redução sold. 32 x 25 mm	UND	75	Krona	R\$ 0,53	R\$ 39,75
13	Bucha de Redução sold. 40 x 32 mm	UND	20	Krona	R\$ 1,13	R\$ 22,60
14	Bucha de Redução sold. 50 x 40 mm	UND	20	Krona	R\$ 1,45	R\$ 29,00
15	Bucha de Redução sold. 60 x 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 2,41	R\$ 48,20
16	Bucha de Redução sold. 85 x 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 12,38	R\$ 247,60
17	Bucha de Redução sold. 100 x 60 mm	UND	7	Krona	R\$ 26,41	R\$ 184,87
18	Bucha de Redução sold. 110 x 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 34,57	R\$ 518,55
19	Cap's sold. 20 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,43	R\$ 430,00
20	Cap's sold. 25 mm	UND	200	Krona	R\$ 0,56	R\$ 112,00
21	Cap's sold. 32 mm	UND	150	Krona	R\$ 0,87	R\$ 130,50
22	Cap's sold. 40 mm	UND	25	Krona	R\$ 1,62	R\$ 40,50
23	Cap's sold. 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 2,76	R\$ 55,20
24	Cap's sold. 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 5,41	R\$ 108,20
25	Cap's sold. 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 25,16	R\$ 377,40
26	Cap's sold. 110 mm	UND	5	Krona	R\$ 44,43	R\$ 222,15
27	Cavadeira	UND	1	Tramontina	R\$ 33,36	R\$ 33,36
28	Chave de Grifo Grande	UND	1	Robust	R\$ 59,50	R\$ 59,50
29	Chave Estreita 1/2x 9/16	UND	2	Robust	R\$ 14,03	R\$ 28,06
30	Colar de Ferro 50 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 40,94	R\$ 163,76
31	Colar de Ferro 100 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 65,88	R\$ 263,52
32	Colar de Ferro 150 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 89,53	R\$ 358,12
33	Colar de Ferro 200 mm	UND	4	Artesanal	R\$ 126,65	R\$ 506,60
34	Colar de Tomada 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 6,49	R\$ 97,35
35	Colar de Tomada 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 6,57	R\$ 131,40
36	Colar de Tomada 60 mm	UND	20	Krona	R\$ 7,93	R\$ 158,60
37	Colar de Tomada de 85 mm	UND	20	Krona	R\$ 13,43	R\$ 268,60
38	Colar de Tomada de 110 mm	UND	20	Krona	R\$ 17,94	R\$ 358,80
39	Colar de Tomada de 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 92,23	R\$ 645,61
40	Curva Sold. 20 mm	UND	25	Krona	R\$ 1,12	R\$ 28,00
41	Curva Sold. 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 3,39	R\$ 50,85
42	Curva Sold. 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 5,31	R\$ 37,17
43	Curva Sold. 50 mm	UND	7	Krona	R\$ 7,71	R\$ 53,97
44	Curva Sold. 60 mm	UND	7	Krona	R\$ 16,09	R\$ 112,63
45	Curva Sold. 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 37,15	R\$ 185,75
46	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	CX	10	Polytubes	R\$ 209,95	R\$ 2.099,50
47	Furadeira 750 watts	UND	1	Bosch	R\$ 391,45	R\$ 391,45
48	Furadeira de Ponto Manual Mandril 1/2	UND	1	Excellent	R\$ 141,38	R\$ 141,38
49	Joelho Sold. 20 mm	UND	700	Krona	R\$ 0,28	R\$ 196,00
50	Joelho Sold. 25 mm	UND	250	Krona	R\$ 0,41	R\$ 102,50
51	Joelho Sold. 32 mm	UND	5	Krona	R\$ 39,38	R\$ 196,90
52	Joelho Sold. 40 mm	UND	6	Krona	R\$ 102,00	R\$ 612,00
53	Joelho LR 20 mm	UND	15	Krona	R\$ 0,96	R\$ 14,40
54	Joelho LR 25 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,30	R\$ 19,50
55	Lixa n° 100	UND	75	DM	R\$ 0,89	R\$ 66,75
56	Luva BR 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 5,14	R\$ 77,10
57	Luva BR 50 mm	UND	20	Krona	R\$ 6,02	R\$ 120,40
58	Luva BR 60 mm	UND	5	Krona	R\$ 12,21	R\$ 61,05
59	Luva de Borrachão de Aneel 20 mm	UND	15	Krona	R\$ 4,44	R\$ 66,60
60	Luva de Borrachão de Aneel 25 mm	UND	15	Krona	R\$ 6,78	R\$ 101,70
61	Luva de Borrachão de Aneel 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 11,84	R\$ 177,60
62	Luva de Borrachão de Aneel 40 mm	UND	15	Krona	R\$ 12,61	R\$ 189,15
63	Luva de Borrachão de Aneel 50 mm	UND	35	Krona	R\$ 14,08	R\$ 492,80
64	Luva de Borrachão de Aneel 60 mm	UND	30	Krona	R\$ 17,28	R\$ 518,40
65	Luva de Borrachão de Aneel 85 mm	UND	7	Krona	R\$ 49,87	R\$ 349,09
66	Luva de Borrachão de Aneel 110 mm	UND	15	Krona	R\$ 77,63	R\$ 1.164,45
67	Luva de Borrachão de Aneel 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 155,55	R\$ 1.088,85
68	Luva de Borrachão de Aneel 200 mm	UND	7	Krona	R\$ 172,27	R\$ 1.205,89
69	Luva LR 20 mm	UND	90	Krona	R\$ 0,60	R\$ 54,00
70	Luva LR 25 mm	UND	1.000	Krona	R\$ 0,91	R\$ 910,00
71	Luva LR 32 mm	UND	7	Krona	R\$ 2,00	R\$ 14,00
72	Luva LR 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 5,74	R\$ 40,18
73	Luva LR 50 mm	UND	15	Krona	R\$ 8,48	R\$ 127,20
74	Luva LR 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 16,21	R\$ 162,10
75	Luva Sold. 20 mm	UND	2.500	Krona	R\$ 0,30	R\$ 750,00
76	Luva Sold. 25 mm	UND	250	Krona	R\$ 0,38	R\$ 95,00
77	Luva Sold. 32 mm	UND	150	Krona	R\$ 1,06	R\$ 159,00
78	Luva Sold. 40 mm	UND	50	Krona	R\$ 1,51	R\$ 75,50
79	Luva Sold. 50 mm	UND	35	Krona	R\$ 1,93	R\$ 67,55
80	Luva Sold. 60 mm	UND	35	Krona	R\$ 5,40	R\$ 189,00
81	Luva Sold. 85 mm	UND	15	Krona	R\$ 22,87	R\$ 343,05
82	Luva Sold. 110 mm	UND	15	Krona	R\$ 40,70	R\$ 610,50
83	Luva Sold. 160 mm	UND	7	Krona	R\$ 61,63	R\$ 431,41
84	Luva Sold. 200 mm	UND	5	Krona	R\$ 96,33	R\$ 481,65
85	Pe Grande com Cabo	UND	2	Tramontina	R\$ 30,62	R\$ 61,24
86	Registro PVC 20 mm	UND	45	Herc	R\$ 3,89	R\$ 175,05
87	Registro PVC 25 mm	UND	7	Herc	R\$ 4,68	R\$ 32,76
88	Registro PVC 32 mm	UND	15	Herc	R\$ 9,10	R\$ 136,50
89	Registro PVC 40 mm	UND	15	Herc	R\$ 19,54	R\$ 293,10
90	Registro PVC 50 mm	UND	15	Herc	R\$ 15,56	R\$ 233,40
91	Registro PVC 60 mm	UND	15	Herc	R\$ 28,33	R\$ 424,95
92	Registro PVC 85 mm	UND	5	Herc	R\$ 186,72	R\$ 933,60
93	Serra de aço Duas Faces	UND	90	Irwin	R\$ 7,61	R\$ 684,90
94	Tap x Plug BR 20 mm	UND	35	Krona	R\$ 0,38	R\$ 13,30
95	Tap x Plug BR 25 mm	UND	25	Krona	R\$ 0,48	R\$ 12,00
96	TE PVC 20 mm	UND	75	Krona	R\$ 0,43	R\$ 32,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
97	TE PVC 25 mm	UND	20	Krona	R\$ 0,56	R\$ 11,20
98	TE PVC 32 mm	UND	15	Krona	R\$ 1,62	R\$ 24,30
99	TE PVC 40 mm	UND	7	Krona	R\$ 4,00	R\$ 28,00
100	TE PVC 50 mm	UND	7	Krona	R\$ 4,68	R\$ 32,76
101	TE PVC 60 mm	UND	10	Krona	R\$ 15,61	R\$ 156,10
102	TE PVC 85 mm	UND	5	Krona	R\$ 49,81	R\$ 249,05
103	Tempera Plástica p/ardim 1/2 Pinta	UND	10	Herc	R\$ 2,10	R\$ 21,00
104	Tubo Sold. PVC 20 mm (barra com 6 M)	BARRA	300	Luperplás	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
105	Tubo Sold. PVC 25 mm (barra com 6 M)	BARRA	75	Luperplás	R\$ 12,86	R\$ 964,50
106	Tubo Sold. PVC 32 mm (barra com 6 M)	BARRA	45	Luperplás	R\$ 21,34	R\$ 960,30
107	Tubo Sold. PVC 40 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 32,44	R\$ 1.622,00
108	Tubo Sold. PVC 50 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 48,45	R\$ 2.422,50
109	Tubo Sold. PVC 60 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	R\$ 66,81	R\$ 3.340,50
110	Tubo Sold. PVC 85 mm (barra com 6 M)	BARRA	7	Luperplás	R\$ 135,80	R\$ 950,60
111	Tubo Sold. PVC 110 mm (barra com 6 M)	BARRA	25	Luperplás	R\$ 204,49	R\$ 5.112,25
112	Tubo Sold. PVC 160 mm (barra com 6 M)	BARRA	7	Luperplás	168,56	R\$ 1.179,92
113	Tubo Sold. PVC 200 mm (barra com 6 M)	BARRA	5	Luperplás	234,32	R\$ 1.171,60
					VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 48.399,81

Handwritten signature and stamp with text: FIS, PLOC, ASS.

Carolina - MA, 10 de fevereiro de 2021

**James Dean Barbosa Oliveira**  
Diretor do SAAE

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 884aaaaaa8314d1d306f8f92d3e1458f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DL 019/2021**

**Processo Administrativo nº 0101.0050.2021**  
**Dispensa de Licitação nº 019/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 18.538.339/0001-01 que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução dos serviços de engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, com valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove reais), conforme Dispensa de Licitação nº 019/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 5317b8d931f281088647e17b4a2d0326

**AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMCH**

**Processo Administrativo nº 0101.0023.2021**  
**Dispensa de Licitação nº 019/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao



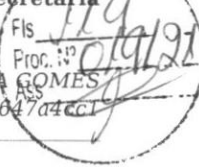
atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, com valor de R\$ 35.132,91 (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021.**Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe e que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor de R\$ 39.520,80 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos para a contratação da Empresa PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, com valor de R\$ 1.741,59 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 016/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA

GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 87c25ea2f30f39fbb721fa56047a4cc1



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021- SAÚDE

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 019/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0050.2021.**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** R. V. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO - EPP, CNPJ:18.538.339/0001-01.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Reforma e Adequação da Lavanderia do Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar, no município de Chapadinha-MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0039.1018.0000 - Construção, reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.270,09 (Trinta mil, duzentos e setenta reais e nove centavos).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 05 de Fevereiro de 2021 a 06 de Abril de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2021.Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: f9d433f731a4343f19c0fbfc83b15dca

#### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 016/2021 - PMCH

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 001/2021;** Processo Administrativo Nº 0101.0023.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Dispensa de Licitação nº 016/2020; Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Administração.** Contratada: PROSPERO VERAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0003-44. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.132,91** (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e PROSPERO VERAS E CIA LTDA, por seu representante legal Prospero Ferreira Veras pela Contratada. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 002/2021;** Processo Administrativo Nº



1. Responsável Técnico

VALBER CASTRO ROSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1103292820

Registro: 1103292820MA

Empresa contratada: R V CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Registro: 0005440203-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 11.844.664/0001-53

RUA CUNHA MACHADO

Nº: 419

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Contrato: 001/2021

Celebrado em: 05/02/2021

Valor: R\$ 30.270,09

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA JOÃO LOPES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Data de Início: 12/03/2021

Previsão de término: 31/03/2021

Coordenadas Geográficas: -3.741754, -43.363662

Finalidade: Industrial

Código: 0101.00502021

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 11.844.664/0001-53

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
53 - EXECUCAO > #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS	51,66	m²
53 - EXECUCAO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	4,00	pontos
53 - EXECUCAO > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS	4,00	pontos
53 - EXECUCAO > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS	3,00	pontos
53 - EXECUCAO > #A0130 - PINTURA	156,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA LAVANDERIA DO COMPLEXO HOSPITALAR ANTONIO PONTES DE AGUIAR NO MUNICIPIO DE CHAPADINHA - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Valber Castro Rosa  
Resp. Técnico

Eng. Civil

CREA - 110329282-0

VALBER CASTRO ROSA - CPF: 128.241.603-06

Local de data

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - CNPJ: 11.844.664/0001-53

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 17/03/2021





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20210404881

1. Responsável Técnico

VALBER CASTRO ROSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1103292820

Registro: 1103292820-MA

Empresa contratada: R V CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Registro: 0005440203-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 11.844.664/0001-53

RUA CUNHA MACHADO

Nº: 419

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Contrato: 001/2021

Celebrado em: 05/02/2021

Valor: R\$ 30.270,09

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA JOÃO LOPES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Data de Início: 12/03/2021

Previsão de término: 31/03/2021

Coordenadas Geográficas: -3.741754, -43.363662

Finalidade: Industrial

Código: 0101.00502021

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 11.844.664/0001-53

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS	51,66	m²
53 - EXECUCAO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	4,00	pontos
53 - EXECUCAO > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS	4,00	pontos
53 - EXECUCAO > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS	3,00	pontos
53 - EXECUCAO > #A0130 - PINTURA	156,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA LAVANDERIA DO COMPLEXO HOSPITALAR ANTONIO PONTES DE AGUIAR NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Valber Castro Rosa  
Resp. Técnico  
Eng. Civil  
CREA - 110329282-0

VALBER CASTRO ROSA - CPF: 128.241.603-06

Local de data

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - CNPJ: 11.844.664/0001-53

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 17/03/2021



JW